



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 098/2024
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite **de mais** 20,00 % (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 59 de 14 de dezembro de 2023 - Orçamento para o exercício de 2024.*

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 19 de 30 de novembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 46/2023 de 11 de julho de 2023, para o Exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe, em 25 de Setembro de 2024

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal

**GUILHERME
JULLIUS ZACARIAS
DE
MELO:93911939434**

Assinado de forma
digital por
GUILHERME JULLIUS
ZACARIAS DE
MELO:93911939434